

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

O município de Irecê, inscrito no CNPJ sob o nº 13.715.891/0001-04, sede na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, CEP nº 44900-000, Irecê - BA, entidade de direito público, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo visando o preenchimento de vagas para Agente Comunitário de Saúde do município de Irecê/Ba, sob o Regime Jurídico Único, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**I - Das Disposições Preliminares**

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para Agente Comunitário de Saúde do município de Irecê/Ba, juntamente com aquelas que vierem a ocorrer no período de validade do Processo Seletivo.
- 1.2. O Processo Seletivo será realizado sob a supervisão da Comissão Especial de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Irecê, nomeada pelo Decreto nº 412/2022, de 13 de outubro de 2022 e executado pela Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico (FUNDAÇÃO CEFETBAHIA).
- 1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02(dois) anos, contado a partir da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito do Município de Irecê.
- 1.4 Os requisitos e as atribuições do cargo estão relacionados no **item II** deste edital.
- 1.5 O cronograma deste Processo Seletivo consta no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova escrita encontram-se no **ANEXO II** deste Edital.
- 1.7 Todas as publicações **até** a homologação do resultado do Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp)
- 1.8 **Após** a homologação do resultado do Processo Seletivo, as publicações serão feitas **exclusivamente** no Diário Oficial do Município de Irecê.
- 1.9 A relação da descrição da área de abrangência da Estratégia Saúde da Família (**ESF**), na qual o candidato interessado deve residir como condição para pleitear a vaga, consta no **Anexo III** deste Edital.
- 1.10 O Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde do município de Irecê/Ba – 2023 será realizado em Etapa Única: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conforme apresentado no Quadro 3 do item 5.1.3 deste Edital.
- 1.11 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, os candidatos **APROVADOS** serão alocados por cargo e em ordem de classificação final e publicados no Diário Oficial do Irecê.
- 1.12 A classificação final gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, cabendo exclusivamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos classificados, obedecida a ordem de classificação.
- 1.13 Se o candidato **APROVADO** e convocado não comparecer dentro do prazo determinado, será convocado o candidato que imediatamente o suceder, conforme item **XI** deste Edital.
- 1.14 A pontuação das etapas está distribuída conforme o Quadro 1 a seguir:

**Quadro 1 - Distribuição dos pontos**

Cargo	Pontuação	
	Prova Objetiva (Tpo)	Total (Tpg)
Agente Comunitário de Saúde	60	60

**II – Dos cargos e vagas**

- 2.1. Os cargos, a carga horária, os pré-requisitos, as sínteses das atribuições, os salários, os valores da taxa de inscrição e as vagas estão apresentados no quadro 2.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

**Quadro 2\_Dos Cargos**

<b>CARGO:</b>	<b>CARGA HORÁRIA:</b>	<b>REMUNERAÇÃO:</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO:</b>	
Agente Comunitário de Saúde -40h semanais	40h semanais	R\$ 2.640,00	R\$ 90,00	
<b>Síntese das atribuições:</b> Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.				
<b>Pré-requisito(s):</b> Ensino Médio completo, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. Obs: O curso de formação inicial será oferecido, gratuitamente, pelo Município de Irecê, para os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo.				
Código	ÁREAS DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Vagas		
		Ampla Concorrência	PCD	Negros
500	UBSF AMADOR AGUIAR (FUNDAÇÃO BRADESCO)	CR	--	--
501	UBSF ANA MENDES RAMOS (POVOADOS ITAPICURU/UMBUZEIRO/FAZ. NOVA)	CR	--	--
502	UBSF ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO (GINÁSIO ESPORTES)	CR	--	--
503	UBSF ANTÔNIO CARLOS SOUZA DINIZ (BOA VISTA)	CR	--	--
504	UBSF ARNOBIO BATISTA (ARNÓBIO BATISTA)	CR	--	--
505	UBSF BENEDITO NEI (PARAISO/LOTEAMENTO FELIX)	CR	--	--
506	UBSF CAMILA GOMES DE FREITAS (VIVENDAS II)	CR	--	--
507	UBSF DR SINVAL CEZAR VASCONCELOS (SAO FRANCISCO)	CR	--	--
508	UBSF ÉDIÇON RIBEIRO (ALTO DO MOURA)	02	--	01
509	UBSF ENIO ROSENDO PINTO (CENTRO I)	CR	--	--
510	UBSF FELESMINA GOMES DE OLIVEIRA (NOVO HORIZONTE)	CR	--	--
511	UBSF HELMA CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA (VILA ESPERANÇA)	01	--	--
512	UBSF HORÁCIO FERNANDES FONSECA (POV ANGICAL)	CR	--	--
513	UBSF IEDA (IEDAS 1, 2 E 3)	CR	--	--
514	UBSF INDALECIO WANDERLEI SOARES (VILA NOBELINO)	CR	--	--
515	UBSF JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA (LAGOA DE TIÓ)	CR	--	--
516	UBSF LAGOA NOVA (POVOADOS: LAGOA NOVA/ MEIA HORA/ ACHADO)	CR	--	--
517	UBSF NEWTON MARQUES DOURADO (SÃO JOSÉ)	CR	--	--
518	UBSF RAIMUNDO C SOMBRA PAULO (PAULO FREIRE)	02	--	--
519	UBSF SINEZIA CALDEIRA BELLA (BAIXAO DE SINEZIA)	CR	--	--
520	UBSF VALDOMIRO GALDINO (CENTRO II)	01	--	--
521	UBSF ZILDA VASCONCELOS (VIVENDAS I)	02	--	--

2.1.1 Exclusivamente, para efeito do disposto no capítulo VI, subitem 6.2, considerar-se-á a quantidade de 1 (uma) vaga pertinente às Opções de Cargo cujas vagas forem exclusivamente para CADASTRO DE RESERVA (CR).

2.2 Os cargos estão sujeitos a alterações nos termos e condições do Regime Jurídico Único, conforme leis municipais.

2.3 As vagas serão distribuídas de acordo com o subitem 2.1 deste Edital e serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos APROVADOS, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa do Município de Irecê.

2.4 O cargo selecionado por este Edital, integrante do Quadro de Servidores do Município de Irecê, está sujeito ao Regime Jurídico Único, previsto na Lei nº 1.266, de 16 de março de 2023 e na Lei Municipal nº 1.273, de 23 de maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

**III - Da Inscrição**

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **20/06/2023** a **09/07/2023**, e de **27/07/2023** a **27/08/2023** exclusivamente, pela internet no site [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp)

3.2.1 Na inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o site [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp), imprimir e ler o edital do Processo Seletivo e seguir as orientações contidas na tela;
- b) preencher o formulário de inscrição, digitando corretamente os dados cadastrais e selecionando o código referente à opção de cargo, opção ou não por concorrer às vagas reservadas;
- c) imprimir o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição;
- d) pagar a taxa de inscrição no período de **20/06/2023** a **10/07/2023**, e de **27/07/2023** a **28/08/2023** em qualquer banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional;
- e) acessar o site a partir de 72h após o pagamento da taxa de inscrição para imprimir a **Confirmação Individual de Inscrição (Status da inscrição)**.

3.2.2 As inscrições via internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não serão acatadas;

3.2.2.1 As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário ou o deferimento do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.3 A Fundação CEFETBAHIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ não se responsabilizam por solicitação de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição nas agências bancárias deverá ser efetuado em espécie, em moeda corrente.

3.6 Não serão aceitas inscrições para mais de uma Opção de cargo, tendo em vista que as provas para todas as opções de cargo serão realizadas, concomitantemente, no mesmo dia e horário.

3.7 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao MUNICÍPIO DE IRECÊ o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

3.8 Após a confirmação da inscrição, não serão aceitas alterações na Opção de Cargo.

3.9 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito bancário, depósito em caixa eletrônico, via postal, TED/DOC, PIX, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via não especificada, no subitem 3.2.1 deste Edital.

3.10 Não serão aceitas inscrições pagas, por qualquer motivo, após o período previsto na alínea "d" do subitem 3.2.1.

3.11 Efetivada a inscrição, em hipótese alguma serão aceitos pedidos de devolução da importância paga.

3.12 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de provas.

3.13 A qualquer tempo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ poderá determinar a anulação da inscrição, das provas e da admissão do candidato, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

**3.14 - Das inscrições para candidatos às vagas reservada à pessoa com deficiência (PCD)**

3.14.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo (conforme Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014, bem como o Decreto Estadual, nº 15.353 de 08 de agosto de 2014), desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, ficando-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para as opções de cargo oferecidas neste Processo Seletivo. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos neste Edital

3.14.1.1 Para o cálculo do percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência será observado o total de vagas para cada opção de cargo, e, resultando a aplicação em número fracionado, será elevado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

**3.14.2 Para concorrer à vaga reservada à PCD, o candidato deverá fazer sua opção no Formulário de Inscrição e deverá realizar a entrega, via upload, no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp) dos documentos comprobatórios abaixo relacionados, em fotocópia autenticada, digitalizados, em formato pdf, impreterivelmente, até a data do término das inscrições :**

a) Documento de identidade do candidato;

b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

**3.14.3 O candidato que deixar de enviar o laudo médico terá seu pedido para concorrer à vaga reservada à PCD INDEFERIDO.**

**3.14.4 Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos no item 3.14, o pedido para concorrer à vaga de PCD será INDEFERIDO.**

**3.14.5 Da decisão de indeferimento do pedido para concorrer à vaga reservada à PCD caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp), nos termos do item VIII deste Edital.**

**3.14.6 O laudo médico, a partir do seu recebimento na Fundação CEFETBAHIA, constituirá parte integrante do requerimento de inscrição e, dessa forma, não será devolvido nem fornecido cópia ao candidato.**

**3.14.7 O candidato PCD participará do exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, a avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e aos critérios de habilitação estabelecidos nos itens V, VI e VII.**

**3.14.8 O candidato PCD, caso deseje, poderá solicitar condição especial para realização da prova escrita, devendo seguir os procedimentos indicados no item 3.18 deste edital.**

**3.14.8.1 A não solicitação de condição especial para realização da prova escrita, conforme procedimentos indicados no item 3.18 deste edital, implicará ao PCD realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.**

**3.15 - Das inscrições para candidatos negros**

**3.15.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.**

**3.15.1.1 Aos candidatos que se autodeclararem negros serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, conforme Tabela 2.1 deste Edital, durante o processo de validade do Processo Seletivo. As disposições deste Edital, referentes à reserva de vaga para a população negra, são correspondentes às da Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014, bem como do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.**

**3.15.2 Quando o número de vagas reservadas à população negra resultar em fração, arredondar-se á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração maior que 0,5 (cinco décimos), ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração igual a ou menor que 0,5 (cinco décimos).**

**3.15.3 O percentual de vagas reservadas ao candidato negro será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas**

**3.15.4 Será assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, procedendo-se a nomeação dos aprovados na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e que possibilitem a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.**

**3.15.5 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

3.15.6 O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas ao candidato negro deverá, no Requerimento de Inscrição, declarar tal condição.

3.15.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao candidato negro no momento da inscrição.

3.15.8 Para inscrição como negro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

3.15.8.1 O candidato negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas objetiva, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.15.9 O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar negro, se aprovado no Processo Seletivo terá seu nome divulgado na lista geral e na lista dos candidatos na condição de negro.

3.15.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à população negra, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

3.15.11 Os candidatos inscritos como negros, se aprovados nas etapas do Processo Seletivo, havendo impugnação da condição de negro, serão convocados pela Fundação CEFETBAHIA para o ato de confirmação da autodeclaração como negro, cabendo a uma Comissão Interdisciplinar responsável, a emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Estadual nº 13.182/2014.

3.15.12 O local, a data, o horário e os procedimentos para o ato de confirmação da autodeclaração virtual como negro, realizada no ato inscrição, serão divulgados em Aviso de Convocação, o qual será disponibilizado no site da Fundação CEFETBAHIA [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp)

3.15.13 A avaliação da Comissão quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do ato de confirmação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) no momento do ato de confirmação da autodeclaração como negro.

3.15.14 O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 3.15.13;
- b) se negar a fornecer alguma das informações e/ou documentos solicitados pela Comissão Interdisciplinar no momento da avaliação;
- c) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

3.15.15 O não comparecimento ao ato de confirmação da autodeclaração como negro ou o não enquadramento na condição de pessoa negra após ato de confirmação da autodeclaração como negro, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a eliminação do candidato no Processo Seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência-

3.15.16 Conforme art. 3, §3º do Decreto Estadual nº 15.353/2014, detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.15.17 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos negros.

3.15.18 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.15.19 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

3.15.20 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas aos negros estará disponível no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

até 5(cinco) dias antes da data prevista para aplicação das provas. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp) nos termos do item VIII deste Edital.

3.15.21 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme o ato de confirmação da auto declaração como negro, caberá pedido de recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp) nos termos do item VIII deste Edital.

3.16 No deferimento das inscrições, constará a relação dos candidatos, contendo o nº de inscrição, o nome completo, a opção de Cargo, o município onde realizará a prova e a forma de participação (ampla concorrência, PCD, negro).

**3.17. Da solicitação da condição especial para realização da prova escrita pela candidata lactante**

3.17.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, amparada nos termos do art 2º da Lei federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e do art. 68 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, durante a realização da prova deverá fazer o **REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA** no endereço eletrônico: [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp) até a data de encerramento das inscrições.

3.17.2 A candidata deverá realizar o upload dos documentos abaixo relacionados, digitalizados, em formato pdf:

- a) Documento de identificação da candidata;
- b) Certidão de Nascimento do filho a ser amamentado;
- c) Documento de identificação da pessoa adulta que será a acompanhante da criança durante o período de realização da prova.

3.17.3 A pessoa acompanhante será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário à realização da prova e permanecerá em sala reservada para amamentação.

**3.17.3.1 A ausência de um adulto acompanhante impedirá a candidata de realizar as provas.**

3.17.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 5.22, alíneas “k”, “l” e “m” deste Edital durante a realização do Certame.

3.17.5 No dia da realização da prova, o acompanhante deverá apresentar documento de identificação legalmente aceito, podendo a Fundação CEFETBAHIA submetê-lo ao processo de identificação.

3.17.6 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sendo concedido tempo adicional, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

3.17.7 O não envio da documentação mencionada no subitem 3.17.2 deste Edital ou o envio fora do prazo definido e/ou por outra via diferente da estabelecida no subitem 3.17.1 causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

3.17.8 A Fundação CEFETBAHIA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede, pelos correios ou por e-mail.

3.17.9 O deferimento das solicitações de condição especial será divulgado juntamente com as inscrições deferidas e estará disponível às candidatas no CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no site [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp)

3.17.10 A candidata lactante que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, conforme disposto no item VIII deste Edital.

**3.18. Da solicitação da condição especial para realização da prova escrita**

3.18.1 O candidato que precisar de condição especial para realização da **Prova Escrita** deverá fazer o **REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA** no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp) até a data de encerramento das inscrições.

3.18.2 O candidato deverá realizar o upload dos seguintes documentos, digitalizados, em formato pdf:

- a) Documento de identidade do candidato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

b) Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, em fotocópia autenticada, digitalizado no formato pdf, contendo:

b1) o nome completo do candidato;

b2) a condição especial que o candidato necessita para realização da prova;

b3) a justificativa médica para tal solicitação, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

b4) a assinatura do médico;

b5) o carimbo contendo o número do CRM do médico responsável pela emissão do laudo.

3.18.3 Não haverá devolução do laudo médico, nem será fornecida cópia desse laudo.

3.18.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação CEFETBAHIA, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.18.5 O não envio do Laudo Médico ou o envio fora do prazo definido ou o envio por outra via diferente da estabelecida no subitem 3.18 deste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

3.18.6 A Fundação CEFETBAHIA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede, por correios ou por e-mail.

3.18.7 O deferimento das solicitações de condição especial será divulgado juntamente com as inscrições deferidas e estará disponível aos candidatos no **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO**, disponibilizado no site [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp)

3.18.8 Da decisão de **indeferimento REQUERIMENTO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA** caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp), nos termos do item VIII deste edital.

### **3.19 Dispensa do pagamento da taxa de inscrição**

3.19.1 Poderá ser dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, mediante requerimento específico, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp), formulado **das 10 às 18h do primeiro dia útil do prazo destinado às inscrições**, comprove, nos termos do Edital, amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não ter condições de arcar com tal ônus, devendo a Comissão Especial do Processo Seletivo divulgar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sua decisão. Da decisão de indeferimento do pedido de dispensa caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp), conforme disposto no item VIII, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da aludida divulgação, à Comissão Especial do Processo Seletivo, que decidirá, de maneira irreversível, no prazo de 2 (dois) dias úteis. A referida decisão será igualmente divulgada no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp).

3.19.1.1 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de dispensa de pagamento da taxa de inscrição em meio diverso ao estabelecido nesse item.

3.19.2 O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição DEFERIDO pela Comissão Especial do Processo Seletivo, com fundamento no parecer do órgão gestor do CadÚnico, terá sua inscrição homologada.

3.19.3 O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO pela Comissão Especial do Processo Seletivo, com fundamento no parecer do órgão gestor do CadÚnico, e desejar continuar participando desse Processo Seletivo, deverá imprimir a 2ª via do boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição até o último dia da inscrição, acessando o endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp)

3.19.4 A veracidade das informações apresentadas no pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato que poderá, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, no caso de serem constatadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos. Neste caso, o candidato será automaticamente eliminado da seleção, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

3.19.5 Caso o candidato tenha solicitado isenção para mais de uma inscrição, somente será concedida isenção para a inscrição mais recente.

**IV. do deferimento das inscrições, do parecer sobre as condições especiais para realização da prova e do cartão informativo de inscrição**

4.1 As **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** serão divulgadas no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp).

4.1.1 No deferimento das inscrições, constará a relação dos candidatos, contendo o nº de inscrição, o nome completo, a opção de Cargo, o município onde realizará a prova e a forma de participação (ampla concorrência, PCD, negro).

4.2 O **parecer sobre as condições especiais para realização da prova** será divulgado no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp)

4.2.1 No parecer sobre as condições especiais para realização da prova, constará a relação dos candidatos que formularam requerimentos específico para essa condição, contendo o nº de inscrição, o nome completo, a opção de Cargo e o parecer sobre a condição especial solicitada.

4.3 O candidato que tiver a sua inscrição e/ou solicitação de condição especial indeferida(s) poderá interpor recurso, conforme disposto no item VIII deste Edital.

4.4 A Fundação CEFETBAHIA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de aviso disponibilizado no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp)

4.5 O **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO**, informando o município e o local da prova, o horário da prova, a opção de cargo para o qual efetuou a inscrição e o seu respectivo número de inscrição será divulgado no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp) até 5(cinco) dias antes da data prevista para realização das provas.

4.5.1 Somente será disponibilizado o CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO para o candidato que teve sua inscrição deferida no período e forma estabelecidos no item IV;

4.5.2 Caso o CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO do candidato não seja disponibilizado até cinco dias antes da data marcada para a realização da prova, é de inteira responsabilidade do candidato enviar e-mail para [selecao@fundacaocefetbahia.org.br](mailto:selecao@fundacaocefetbahia.org.br), anexando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da prova, para seja disponibilizado o CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp).

**V – Da etapa única: Prova Escrita**

5.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 30 (trinta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), para todas as opções de cargos.

5.1.1 A atribuição de peso às questões se dará de acordo com o quadro 3, contido no subitem 5.1.3, sendo o total de pontos da prova objetiva (Tpo) igual a 60 (sessenta) pontos.

5.1.2 O conteúdo programático exigido para a prova consta no **Anexo II** deste Edital.

5.1.3 As características da Prova: área de conhecimento, número de questões e respectivos pesos e total de pontos estão apresentadas no quadro 3.

**Quadro 3 – CARACTERÍSTICAS DA PROVA ESCRITA**

Área do conhecimento	Quantitativo de questões por peso			Total	
	1	2	3	Questões	Pontos
Conhecimentos Gerais	10	10	---	20	<b>30</b>
Conhecimentos Específicos	---	---	10	10	<b>30</b>
<b>Somatório Geral</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>30</b>	<b>60</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

5.2 A prova escrita será aplicada no dia **15 de outubro de 2023**, no turno matutino, no município de Irecê, Estado da Bahia, podendo ser aplicada também em municípios vizinhos, caso o número de inscritos exceda a capacidade da rede escolar do município sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou turno será especificada oportunamente em Aviso publicado no site [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp).

5.2.1 A prova escrita terá duração de **02 (duas) horas**, com horário, previsto, de início às **08h (oito horas)**, considerado o **HORÁRIO LOCAL**. O candidato deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** do horário previsto para o início da sua aplicação, portando documento de identificação oficial nos termos dos itens 5.3 e Cartão Informativo de Inscrição ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.2.2 Os **horários previstos para abertura e fechamento** dos portões serão, respectivamente, às **07h20min (sete horas e vinte minutos)** e às **07h50min (sete horas e cinquenta minutos)**, considerado o **HORÁRIO LOCAL**. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos no local de aplicação da prova após o fechamento dos portões.

5.3 Somente será admitido à sala de provas o candidato, previamente inscrito, que apresentar documento original, dentro do prazo de validade, que legalmente o identifique, tais como:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do COREN, CREFITO, CRESS, CRF, etc.;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original em meio físico. **A CTPS digital não é válida como documento de identificação;**
- d) Carteira Nacional de Habilitação (com foto) original, em meio físico, na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997;
- e) Carteira Nacional de Habilitação digital, que só será aceita se exibida diretamente do aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT).

**5.3.1 O candidato que não apresentar o documento original de identificação, utilizado no momento da inscrição, não fará prova.**

5.3.2 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

5.3.3 Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido ao **procedimento de identificação especial**, compreendendo coleta de: foto, dados pessoais, assinatura e impressão digital em formulário específico.

5.3.4.1 O procedimento de identificação especial será realizado, também, pelo candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

5.4 Considerando a possibilidade de ocorrência de Calamidade Pública, decorrente de pandemia, ficam os candidatos efetivamente inscritos neste Processo Seletivo obrigados a seguir as orientações sanitárias das autoridades públicas competentes, vigentes na data da aplicação das provas. Tais orientações, estarão descritas no **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO** de que trata o item IV.

5.4.1 O candidato que não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no cartão informativo de inscrição não poderá realizar a prova, sendo, portanto, eliminado do Certame.

5.5 O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação.

5.6 Depois de identificado e instalado em sala de aplicação das provas, o candidato não poderá realizar quaisquer tipos de consulta, quer seja por meio físico quer seja por meio eletrônico, enquanto aguarda o horário de início das provas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

5.7 Após o fechamento dos portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo de aplicação da prova, no qual será observado o contido no subitem 5.22, no que couber.

5.8 Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, tablet, smartphone, equipamentos de realidade virtual, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, *BIP*, *walkman*, gravador ou similares.

5.8.1 Os pertences eletrônicos dos candidatos, inclusive telefone celular, deverão ser colocados dentro do saco de pertences, entregue ao candidato no momento de ingresso à sala destinada à aplicação da prova, lacrado e acomodado embaixo da carteira do próprio candidato, não podendo ser acessado durante todo o período de permanência do candidato no local de aplicação de prova, não se responsabilizando a Fundação CEFETBAHIA e o Município de Irecê por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.9 É vedado o ingresso de candidato portando arma, no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.

5.10 A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante Protocolo de Abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos, que deverão assinar esse Protocolo, sendo que, caso haja recusa do(s) candidato(s) em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.

5.11 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas das questões objetivas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul escura), vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.12 Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 1(uma) hora do início da prova, por motivo de segurança.

5.13 Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

5.14 Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o seu não comparecimento importará em automática exclusão do Processo Seletivo.

5.15 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, em razão de afastamento do candidato da respectiva sala.

5.16 Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova fora da data, do horário, do município e do local pré-determinados.

5.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas das questões objetivas.

5.18 O último candidato a entregar a prova deverá apor sua assinatura em Protocolo de encerramento, sendo que, caso haja recusa do candidato em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar esse fato no Relatório de Ocorrências.

5.19 Na correção da Folha de Respostas das Questões Objetivas, será atribuída nota 0 (zero) à questão objetiva:

- a) marcada com a alternativa incorreta;
- b) com mais de uma alternativa assinalada;
- c) sem alternativa assinalada;
- d) com emenda ou rasura, ainda que ilegível a olho nu.

5.19.1 Marcações de respostas realizadas de forma diversa daquela indicada nas instruções de preenchimento, contida na Folha de Respostas das Questões Objetivas, poderá implicar em não reconhecimento pelo equipamento de leitura óptica, implicando, portanto, em atribuição de nota 0 (zero) à respectiva questão.

5.20 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas das questões objetivas por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as respectivas instruções.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

5.21 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

5.22 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
- d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) se ausentar do local de prova antes de decorrida uma hora do início da mesma;
- f) se ausentar da sala de provas levando a Folha de Respostas das Questões Objetivas;
- g) se ausentar da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- l) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *smartwatch*, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, *smartphone*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova;
- n) for surpreendido portando o saco de pertences fora da sala de prova, ainda que lacrado, durante o período destinado a realização da sua prova;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- q) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- r) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes;
- s) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- t) não possuir os pré-requisitos para a Opção de Cargo almejado, estabelecidos no item 2.1;
- u) deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital;
- v) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à Prova Objetiva, antes do horário previsto no subitem 5.13;
- x) estiver usando óculos escuros, *google glass*, óculos de realidade virtual, protetores auriculares, gorro, chapéu, boné, ou similares;
- z) não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no Cartão Informativo de Inscrição e/ou Avisos, decorrentes de publicações oficiais posteriores a emissão do Cartão Informativo de Inscrição.

5.23 Será considerada falta grave, implicando sua ocorrência na exclusão do candidato, com a anulação da respectiva prova, o comportamento incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, membros da Equipe de Aplicação ou autoridades presentes.

5.24 O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

5.25 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos materiais indicados nas alíneas “k”, “l” e “m” do subitem 5.22. Caso seja necessário o candidato portar algum desses materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica (saco de pertences) a ser fornecida pela Fundação CEFETBAHIA exclusivamente para tal fim.

5.26 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do alarme, caso esteja ativado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

5.27 Poderá, também, ser excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os materiais indicados nas alíneas “k”, “l” e “m” do subitem 5.22, após o procedimento estabelecido no item 5.10.

5.28 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.29 A Fundação CEFETBAHIA e a Prefeitura Municipal de Irecê não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.30 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.31 É de inteira responsabilidade do candidato, ao receber o material para realizar a prova (folha(s) de respostas e caderno de questões), conferir se:

- a) os dados pessoais constantes na(s) folha(s) de respostas estão corretos;
- b) a opção de cargo constante na(s) folha(s) de respostas está de acordo com a constante na relação de inscrições deferidas;
- c) o caderno de questões se refere ao cargo de opção constante na relação de inscrições deferidas;
- d) o caderno de questões contém a quantidade de questões constantes no item 5 deste edital.

5.31.1 Qualquer irregularidade identificada pelo candidato no material recebido para realizar a prova deve ser comunicada imediatamente ao fiscal da sala, antes do início da prova, para que seja providenciada a sua substituição.

#### **VI – Do Julgamento da Prova Escrita**

##### **6.1 Da Nota na Prova Escrita, para todos os cargos**

6.1.1 A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada da seguinte forma:

- a) O valor unitário de cada questão é igual a 1(um) ponto (No);
- b) A nota padronizada de cada questão (Nop) é igual ao produto entre o valor unitário de cada questão (No) e o seu respectivo peso (Pso), sendo representado pela seguinte fórmula matemática:

$$\text{Nop} = \text{No} \times \text{Pso}$$

- c) A nota total obtida na prova objetiva (Not) corresponde ao somatório das notas obtidas em cada questão objetiva padronizada, sendo representada pela seguinte fórmula matemática:

$$\text{Not} = \sum \text{Nop}$$

- d) A nota na prova escrita (Ng1) será igual à nota total obtida na prova objetiva (Not), sendo representada pela seguinte fórmula matemática:

$$\text{Ng1} = \text{Not}$$

##### **6.2 Da Habilitação / Inabilitação na prova escrita**

6.2.1 O percentual de acerto na prova objetiva (Pa) é calculado pela seguinte fórmula matemática:

$$\text{Pa} = (\text{Not} / \text{Tpo}) * 100$$

6.2.2 Depois de apurada a nota na prova escrita, os candidatos serão relacionados por Opção de Cargo, em ordem decrescente de nota na prova escrita (Ng1) e serão **HABILITADOS** aqueles cuja classificação for inferior ou igual a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto na prova objetiva (Pa) igual a 50% (cinquenta por cento).

6.2.3 Serão **INABILITADOS** aqueles candidatos cuja classificação for superior a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto na prova objetiva (Pa) igual a 50% (cinquenta por cento).

##### **6.3 Do desempate da prova escrita**

6.3.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, sucessivamente, tenha:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;
- b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1;

6.3.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha idade mais elevada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

**6.4 Da Nota na 1ª Etapa (Prova Escrita):**

6.4.1 A nota do candidato (Ng1) corresponde à nota total nas Questões Objetivas (Not), sendo representada pela fórmula matemática:  $Ng1 = Not$ .

6.4.2 Depois de apurada a nota final (Ng1) da prova escrita, os candidatos **HABILITADOS**, para todos as Opções de Cargo, serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente de nota na 1ª Etapa (Ng1).

6.4.3 O candidato **INABILITADO** na 1ª Etapa (Prova Escrita) será excluído do Processo Seletivo.

**VII- Da Nota Final, Aprovação, Classificação para Reserva Técnica e Eliminação no Processo Seletivo**

**7.1 Da Nota Final**

7.1.1 A nota final dos candidatos (Ng) corresponde à nota na prova escrita (Ng1), sendo representada pela seguinte fórmula matemática:

$$Ng = Ng1$$

7.1.2 Depois de apurada a nota final (Ng), os candidatos **HABILITADOS**, para todos as Opções de Cargo, serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente de nota final (Ng).

7.2 Somente será **APROVADO** no Processo Seletivo, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

7.3 Somente será **CLASSIFICADO PARA O CADASTRO DE RESERVA** no Processo Seletivo, por Opção de Cargo, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação for maior do que o número de vagas ofertadas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

7.4 O candidato que não for **APROVADO** nem **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** será **ELIMINADO**.

**7.5 Do desempate no Resultado Final**

7.5.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) maior número de acertos nas questões de peso 3;
- b) maior número de acertos nas questões de peso 2;
- c) maior número de acertos nas questões de peso 1.

7.5.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha idade mais elevada.

7.6. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos **ELIMINADOS** ou **EXCLUIDOS** do processo seletivo.

7.7. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

7.8 A publicação do resultado final desse Processo Seletivo, quando aplicável, será feita em 03 (três) listas:

- a) a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e classificados no certame, quer sejam de ampla concorrência, quer sejam candidatos às vagas reservadas;
- b) a segunda, contendo apenas a pontuação das pessoas com deficiência;
- c) a terceira, contendo apenas a pontuação dos candidatos negros inscritos para as vagas reservadas na forma deste Edital.

**VIII- Dos Recursos**

8.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Fundação CEFETBAHIA, no primeiro dia útil após a publicação das decisões objetos dos recursos, no horário de 10h às 17h, assim entendidos:

8.1.1 contra o indeferimento da inscrição relacionado:

- a) ao pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição indeferido;
- b) ao pagamento não confirmado;
- c) à condição especial para realização da prova escrita;
- d) à forma de participação em reserva de vagas.

8.1.2 contra o gabarito preliminar para as questões da prova objetiva;

8.1.3 contra o resultado da Prova Escrita;

8.1.4 contra a Nota Final e Classificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

8.2 No primeiro dia útil após o ato que deu causa, será disponibilizado o formulário eletrônico para interposição de recurso no endereço eletrônico: [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp).

8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp), sob pena de perda do prazo recursal.

8.4 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp).

8.5 Recursos enviado por meio diverso ao estabelecido no item 8.4 não serão conhecidos.

8.6 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

8.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos subitens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4.

8.8 Especificamente no que trata o subitem 8.1.2, este deverá:

- a) Indicar a referência bibliográfica.
- b) Tratar, na fundamentação, de uma única questão por recurso.

8.9 Não serão analisados os recursos interpostos que:

- a) não se refiram especificamente aos eventos aprazados no item 8.1;
- b) sejam extemporâneos, ou seja, enviados fora do prazo estabelecido no item 8.1;
- c) não contenham fundamentação;
- d) sejam enviados por meio diverso ao estabelecido no item 8.4.
- e) tratem de fase diversa ao objeto do recurso.

8.10 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

8.11 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, implicará em:

- a) abertura de novo prazo recursal, exclusivamente para as questões afetadas;
- b) correção das provas objetivas de acordo com o novo gabarito;

8.12 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da questão objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

8.13 No caso de anulação de questão(ões) da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

8.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

8.15 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

8.16 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.17 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

8.18 O resultado da análise dos recursos contra o gabarito preliminar, o resultado da prova escrita e a nota final será divulgado no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.18.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp).

8.19 A Banca Examinadora da Fundação CEFETBAHIA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

#### **IX - Da homologação**

9.1 A homologação ocorrerá no prazo de até dez dias úteis, contados da publicação do resultado final.

9.2 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Irecê convocará os candidatos **APROVADOS**, no prazo de validade do Processo Seletivo, a critério da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

administração, por ordem de classificação final e por Opção de Cargo, no Diário Oficial do Município de Irecê, disponível no endereço eletrônico no site <http://www.irece.ba.gov.br>

**X – Da Convocação**

10.1 Os candidatos **APROVADOS** serão convocados para contratação mediante Edital de Convocação e deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Irecê em data, local e horário definidos no Edital.

10.1.1 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para contratação em data, horário e condições constantes do Edital de Convocação.

10.1.1.1 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para a contratação na forma estabelecida no subitem 10.1.1, será considerado desistente e **NÃO SERÁ NOMEADO**.

10.1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, respaldada no laudo apresentado pelo próprio candidato, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato com pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta com as atribuições da Opção de Cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

10.1.2.1 Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, na forma do subitem 10.1.2, perderá o direito de concorrer à vaga reservada a candidatos em tal condição e passará a concorrer igualmente com todos os demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação na Opção de Cargo a que concorre, não cabendo recurso dessa decisão.

10.1.2.2 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de pessoa com deficiência, mas a deficiência seja considerada, pelo exame médico admissional, incompatível para o exercício das atribuições da Opção de Cargo a que concorre, indicadas no item II deste Edital, será considerado **INAPTO** para a Opção de Cargo pleiteado e, conseqüentemente, não será nomeado.

10.1.3 Havendo, no ato da nomeação, dúvida sobre o atendimento dos requisitos relacionados à autodeclaração do candidato cuja inscrição tenha sido deferida na condição de concorrer a vagas reservadas a negros nos termos do item 3.15 do edital, a Prefeitura Municipal de Irecê poderá convocá-lo para ato de confirmação da autodeclaração como negro, cabendo a uma Comissão Interdisciplinar responsável, a emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento como pessoa negra, previsto na Lei Estadual nº 13.182/2014.

10.1.4 Havendo constatação da falsidade da declaração, especialmente em relação à reserva de vagas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**XI – Da Contratação**

11.1 Requisitos básicos para a contratação:

11.1.1 Ter sido **APROVADO** no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital.

11.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos.

11.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

11.1.4 Ter idade mínima de 18 anos na data de inscrição.

11.1.5 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

11.1.6 Preencher ficha cadastral com dados atualizados;

11.1.7 Apresentar:

a) 2(duas) fotos 3X4;

b) Certificado de conclusão do Ensino Médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

c) Certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

d) Comprovante de residência na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

e) Cópia do ato de exoneração de cargo, emprego ou função pública não acumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

11.1.7.1 Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor, PIS/PASEP e comprovante de quitação eleitoral; Carteira de Trabalho; comprovante de residência com bairro e CEP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

11.1.8 O candidato deverá providenciar abertura de conta corrente mediante apresentação de carta para abertura de conta salário no banco conveniado fornecida pela Administração Pública.

11.1.9 O candidato convocado deverá, às suas expensas, apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional além dos seguintes exames:

- a) Acuidade visual;
- b) Glicemia;
- c) Hemograma;
- d) Parasitológico de fezes;
- e) Sumário de urina;
- f) Raio X de tórax (PA) com o respectivo laudo;
- g) Eletrocardiograma (a partir de 40 anos);
- h) PSA (para homens a partir de 40 anos);
- i) Mamografia (para mulheres a partir de 40 anos).

**XII - Das Disposições Finais**

12.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

12.2. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos **APROVADOS**, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, observado o número de vagas existentes, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do número total de **APROVADOS/CLASSIFICADOS**.

**12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Avisos, Comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo certo que:**

12.4.1 Todas as publicações **até a homologação do resultado** serão divulgadas no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/irece/2023/acs/irece_acs.asp).

12.4.2 Todas as publicações **após a homologação do resultado** serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Irecê.

12.5. Não serão prestadas informações, por telefone, a respeito de data, horário e local de prova ou sobre o resultado desta.

12.6. Serão EXCLUÍDOS, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

12.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no site.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo e, no que couber, pelo Município de Irecê.

Irecê, 16 de junho de 2023.

Elmo Vaz Bastos de Matos  
**Prefeito do Município de Irecê**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

**ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o cronograma constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

CRON	EVENTOS	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do Edital	19/06/2023	
2	Período de Inscrição	20/06/2023	09/07/2023
3	Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	20/06/2023	10/07/2023
4	Requerimento de Dispensa do Pagamento da Taxa de Inscrição	20/06/2023	
5	Período de Inscrição (REABERTURA)	27/07/2023	27/08/2023
6	Período de Pagamento da Taxa de Inscrição (REABERTURA)	27/07/2023	28/08/2023
7	Requerimento de Dispensa do Pagamento da Taxa de Inscrição (REABERTURA)	27/07/2023	
8	Publicação das Inscrições Deferidas	26/09/2023	
9	Aplicação da Prova Escrita	15/10/2023	
10	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Escritas	16/10/2023	
11	Interposição de Recursos contra os Gabaritos Preliminares	17/10/2023	
12	Resultado da Análise dos Recursos contra os Gabaritos Preliminares	23/10/2023	
13	Resultado da Prova Escrita	26/10/2023	
14	Interposição de Recursos contra o Resultado da Prova Escrita	27/10/2023	
15	Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado da Prova Escrita	06/11/2023	
16	Divulgação do Resultado Final	13/11/2023	
17	Interposição de Recursos contra o Resultado Final	14/11/2023	
18	Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Final	15/11/2023	
19	Homologação	16/11/2023	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**(Códigos 500 a 521)**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**Língua Portuguesa:** Interpretação de texto. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições. Concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

**Conhecimentos Gerais em Saúde:** Constituição Federal/88, Seção II - Da Saúde; 2. Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações posteriores. Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores. Política Nacional da Atenção Básica (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e suas alterações posteriores). Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria nº 2446, de 11 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores). Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017: Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem; Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança; Diretrizes Nacionais para atenção integral à saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Política Nacional de Saúde Integral da População Negra; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violência; Política de Saúde Mental.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Conhecimentos Específicos:** Saúde da criança e do adolescente: Triagem neonatal; Saúde bucal; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente; Caderneta de saúde da criança; Principais doenças e agravos que acometem às crianças e aos adolescentes. Esquema vacinal. Orientações alimentares. Orientações para prevenção de acidentes na infância. Saúde do adulto e da pessoa idosa: Esquema vacinal; orientações sobre hábitos alimentares saudáveis e atividades físicas; Orientações sobre ambiente seguro e prevenção de quedas; orientações sobre o uso Saúde bucal; Principais doenças crônicas que acometem ao adulto e ao idoso e; Doenças sexualmente transmissíveis; Saúde do Homem; Saúde da Mulher; Planejamento Reprodutivo e atenção a gestação, parto e puerpério. Orientações sobre Amamentação. Saúde da pessoa idosa: Esquema vacinal; atividades da vida diária e avaliação funcional; orientações sobre hábitos alimentares saudáveis e atividades físicas; Cuidados no uso de medicamentos; Saúde bucal do idoso; Principais doenças crônicas que acometem ao adulto e ao idoso e; Doenças sexualmente transmissíveis; Saúde do Homem; Saúde da Mulher; Planejamento Reprodutivo e atenção a gestação, parto e puerpério. Orientações sobre Amamentação. Saúde Mental. Atenção à pessoa com deficiência. Orientações para famílias com pessoas acamadas. Violência Familiar. Doenças transmitidas por vetores. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde ([http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf))

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

**ANEXO III – DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NA QUAL O CANDIDATO INTERESSADO DEVE RESIDIR COMO CONDIÇÃO PARA PLEITEAR A VAGA**

CÓDIGO	UNIDADE DE SAÚDE - ÁREA	DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF	
500	UBSF AMADOR AGUIAR (FUNDAÇÃO BRADESCO)	1ª Tv. Costa e Silva 1º Tv Senador T. Vilela 2ª Tv Senador T. Vilela 2ª Tv. Baixa Grande 2ª Tv. Costa e Silva 3º Tv Jussara 4ª Tv. Costa e Silva Avenida Raimundo Bonfim (parte) Rua Baixa Grande Rua Barra do Mendes Rua Barra do R.Grande Rua Barreiras Rua Barro Alto Rua Bonfim de Feira II Rua Cafarnaum Rua Canarana Rua Capim Grosso Rua Central Rua Cleide da Silva Dourado Rua Correntina Rua Costa e Silva Rua Cotegipe Rua Elizabete Barreto Rua Epitácio Pessoa Rua Fund. Bradesco	Rua Ibipeba Rua Ibititá Rua Ibotirama Rua Ipirá ou 1ª Tv B. Grande Rua Itapiramutá Rua José Santana Rua Jussara Rua Jussara V Rua Lapão Rua Monte Alegre Rua Mundo Novo Rua P Rua Pilão Arcado II Rua Piritiba Rua Presidente Dutra Rua Salobro Rua São Gabriel Rua Segredo Rua Senador T. Vilela Rua Sento Sé Rua Uibaí Rua Uibaí (3ª TV) Costa e Silva Rua Uibaí II Rua Xique-Xique
501	UBSF ANA MENDES RAMOS (POVADOS ITAPICURU/UMBUZEIRO/FAZ. NOVA)	Povoado de Itapicuru Povoado de Umbuzeiro Povoado de Queimada dos Rodrigues Povoado de Fazenda Nova Fazendas Adjacentes	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

CÓDIGO	UNIDADE DE SAÚDE - ÁREA	DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF	
502	UBSF ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO (GINÁSIO ESPORTES)	1ª Tv. Teotônio D. Filho 2ª Tv do Lajedo 2ª Tv. Sr. Bonfim 3ª Tv do Lajedo Av. Santos Lopes (lado direito) do contorno até o semáforo Praça Ecológica Praça Neci Novaes Rua 24 Rua ACM Rua Amélia Marques Rua Anédia Silva Dourado Rua Aristides Moitinho Rua Austrália Rua Benedito Teixeira Rua Brigadeiro Rua Caetano Moreira Rua Cora Coralina Rua Denizarte Rua do Lajedo - Loteamento Clovis Rua Epaminondas de C. Dourado Rua Euclides da Cunha Rua Fabrício de Oliveira Rua Filomena Campos Rua Francisco de C. Dourado Rua Graciliano Ramos Rua Gregório de Matos Rua Henrique da S. Dourado	Rua Hilda Vasconcelos Rua Hilton P. Nunes Rua João Vitor Rua José Antônio Rua José Fernandes Rua Júlio Pereira Nunes Rua Luiz V. Filho Rua Major Rubens Vaz Rua Malásia Rua Maria da Conceição L. N. Dourado Rua Monteiro Lobato Rua Morro do Chapéu Rua Nova Zelândia Rua Odete N. Dourado Rua Olívio Alecrim Freire Rua Otacílio P. de Menezes Rua Professor Costa Pinto Rua Rogério J. Dourado Rua Senhor dos Passos Rua Sr. Bonfim Rua Teônio D. Filho Tv Gregório de Matos Tv Nova Zelândia Tv. 23 Lajedo Tv. Brigadeiro I Tv. Brigadeiro II Tv. Ilda Vasconcelos Tv Sr. Bonfim
503	UBSF ANTÔNIO CARLOS SOUZA DINIZ (BOA VISTA)	1ª TV Cambuí 1ª Tv. Castro Alves 2ª TV Cambuí 2ª Tv. Castro Alves 3ª Tv. Joel Lopes Av. Costa e Silva Av. da Saudade Av. Saudade (parte) Av. Tertuliano Cambuí (parte) Praça Marcionílio Rosa Prof. Joel Lopes (parte) Rua A (Washington Luís II) Rua Abdias Rua Ângelo P. Nunes Rua Avelino Mendes Rua B (Washington Luís II) Rua C (Washington Luís II) Rua Castro Alves Rua D (Washington Luís II)	Rua da Paz Rua E (Washington Luís II) Rua F (Washington Luís II) Rua G (Washington Luís II) Rua H (Washington Luís II) Rua I (Washington Luís II) Rua Lucas Cardoso Rua Luís Marques Dourado Rua Prof. Joel Lopes Rua Santa Edvirgens Rua São Domingos Rua São José Rua São Vicente Tv Santa Edvirgens Tv. Costa e Silva Tv. Lucas Cardoso Tv. Luís M.M. Dourado Tv. São Vicente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

CÓDIGO	UNIDADE DE SAÚDE - ÁREA	DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF	
504	UBSF ARNOBIO BATISTA (ARNÓBIO BATISTA)	1ª Tv. Pedro Batista Praça Airton Sena Praça Arnóbio Batista Praça da Bíblia Praça do Peixe Rua A Rua B Rua C Rua D Rua Dr. Ângelo Dourado Rua E Rua F	Rua Fernando Machado Rua Índio Mamédio Rua Jaú Rua José Batista Rua José Tibúrcio Rua Joselito M. Magalhães Rua Luiz Gonzaga Rua Nilo Vieira Barreto Rua Professor Joel Lopes (parte) Rua Rosalvo da S. Pereira Rua Tiradentes
505	UBSF BENEDITO NEI (PARAISO/LOTEAMENTO FELIX)	Caminho 01 Caminho 02 Caminho 03 Caminho 04 Caminho 05 Caminho 06 Caminho 07 Caminho 08 Caminho 09 Caminho 10 Caminho 11 Caminho 12 Caminho 13 Caminho 14 Caminho 15 Caminho 16 Caminho 17 Caminho 18 Caminho 19 Caminho 20 Fazenda Baraína Lot. Vanderson	R. Capim Grosso (parte) Rua 2 Rua A Rua Ana P. Bastos Rua B Rua Buerarema Rua C Rua D Rua E Rua Eduardo Alves Rua F Rua Franco Abade Rua Frei Caneca Rua G Rua H Rua I Rua J Rua Jussara Rua Santa Mª da Vitória TV Ana P. Bastos
506	UBSF CAMILA GOMES DE FREITAS (VIVENDAS II)	Caminho 1 – Vivendas Caminho 2 – Vivendas Caminho 3 – Vivendas Caminho 4 – Vivendas Caminho 5 – Vivendas Caminho 6 – Vivendas Caminho 7 – Vivendas Condomínio Brisas Jardim Europa Rio Corrente Rua A Rua Antônio Cardoso Dourado Rua Londres Rua Madri Rua Milão Rua Moscou Rua Paris Rua Rio Branco Rua Rio Capiberibe Rua Rio de Ondas Rua Rio Paramirim	Rua Antônio Souza Prado Rua Atenas Rua B Rua Barcelona Rua Berlim Rua C (Tropical Center) Rua Chicago Rua Francisco José da Penha Rua Hamburgo Rua Horácio Fernandes Rua Leopoldo da Silva Dourado Rua Lisboa Rua Rio Paraná Rua Rio Parnaíba Rua Roma Rua Tóquio Rua Veneza Rua Vitorino da Silva Dourado Tv. Antônio Cardoso Dourado Via da Penetração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

CÓDIGO	UNIDADE DE SAÚDE - ÁREA	DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF	
507	UBSF DR SINVAL CEZAR VASCONCELOS (SAO FRANCISCO)	Avenida JK Fazenda Boa Sorte Povoado Baixão de Zé Preto Povoado Baixão dos Paraibanos Praça Padre Pedro Rua Coração de Maria Rua da Fazenda Rua da Glória Rua da Igrejinha Rua do Rosário Rua Evangélica Rua Horácio Fernandes Rua José Bonifácio Rua Papa Pio Rua Pau Brasil Rua Presidente Kenedy Rua Projetada	Rua Alvorada Rua Cardeal B. Vilela Rua Cardeal Leme Rua Cardeal Silva Rua Cardeal Zildemar Rua Rondon Rua Santa Gertrude Rua Santa Luzia Rua Santa Terezinha Rua São Lucas Rua São Sebastião Rua Zildo M. de Almeida Tv. Alvorada Tv. Cardeal Leme Tv. Cardeal Silva Tv. Horácio Fernandes Tv. Projetada Tv. Zildo M.de Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

CÓDIGO	UNIDADE DE SAÚDE - ÁREA	DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF	
508	UBSF ÉDIÇON RIBEIRO (ALTO DO MOURA)	Av. 1º de Janeiro (parte) da Expresso Petrolina até rodoviária) AV. Rogério Nunes Dourado Av. Sol Poente (Fórum Novo) Avenida Brasil Ba 052 Estrada do Mocozeiro (Zona Rural) Nova Irecê Povoado de Mocozeiro I e II Praça Brasil Praça Clériston Andrade Rua 13 de Maio Rua A Projetada Rua Acre Rua Adamantina Rua Alegrete Rua Almenária Rua Amapá Rua Américo de C. Dourado Rua Antônio Augusto Costa Dourado Rua Antônio Bento de Souza Rua Apucarana Rua Arapiraca Rua Araucária Rua Araxá Rua Arco Verde e Atalaia Rua Assis Chateaubriam Rua Atalaia Rua B Projetada Rua Bandeirantes Rua Barros Reis Rua Belo Horizonte Rua Benito Teixeira Rua Bivar Moitinho Dourado Rua Brasília Rua C Projetada Rua Cajazeiras Rua Cambé Rua Cascavel Rua Catalão Rua Ceres Rua Corumbá Rua D Projetada	Rua Deraldo Silva Dourado Rua Diamantina Rua do Amparo Rua E. S. Menezes Rua Esteio Rua Fernando de Noronha Rua Fortaleza Rua Garanhuns Rua Goiás Rua Graciliano Ramos Rua Itália Rua João Pessoa Rua Joaquim Alto Pereira Rua Joinville Rua José B. Sobral Rua José Lopes Figueiredo Rua José Lopes Soares Rua José Rodrigues de Souza Rua Josefa Sobral Rua Lafaiete Coutinho Rua Leovigídeo da Silva Dourado Rua Londrina Rua Marciliano Nunes Dourado Rua Mato Grosso Rua Minas Gerais Rua Novo Horizonte Rua Paraná Rua Pedro Pimentel Rua Pernambuco Rua Renan Teixeira Rua Rio de Janeiro Rua Rio Grande do Sul Rua Roraima Rua Rosa Queiroz Rua Santa Catarina Rua São Paulo Rua São Salvador Rua Sol Nascente Rua Tancredo Neves Rua Vanderlino A. Rocha Rua Vital V. da Silva TV São Paulo Tv. São Salvador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

CÓDIGO	UNIDADE DE SAÚDE - ÁREA	DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF	
509	UBSF ENIO ROSENDO PINTO (CENTRO I)	2ª Tv. Pedro Batista 3ª Tv Rua da Estrela Av. Coronel Terêncio Dourado Av. Tertuliano Cambuí (até o nº 589) Avenida Caraíbas (parte) Beco dos Guararapes Praça Góis Calmon Praça Mário D. Sobrinho Praça Mário Dourado Praça Renério Rua 7 de Setembro (até Bar do Jair) n 01 até 200 Rua Alípio N. Dourado Rua Antônio F. Dourado Rua Aristides Moitinho Rua Augusto Pereira Nunes Rua José Alves de Andrade (do beco sem saída até Rua João XXIII) n 1 até 286 Rua Juarez de C. Dourado Rua Licínio Barreto Rua Melquíades Rua Otacílio P. de Menezes até n 76 Rua Pedro Batista Rua Pirajuçara Rua Professor Joel Lopes (direito até 306) n 14 até 336	Rua Belarmino de Castro Rua Benedito Costa e Silva Rua Campos Avançado (Coronel Terêncio) Rua Cláudio P. Borges Rua Coopirecê Rua da Bandeira Rua da Estrela Rua da Sombra Rua Dr. Ângelo Dourado Rua Durval Soares (Lelo) Rua Ernestino Rua Febrônio Barreto Rua Herculano Dourado Rua Hermógenes Santana Rua Jesuíno Galvão Rua João Batista (do nº 37 até 142) Rua Régio Emília Rua Salmão Rua Santo André Rua São Bernardo Rua São Camilo Rua São Francisco Tv. Caraíbas (Beco Itamar) Tv. Melquíades (Prakasa) Tv. São Francisco Tv. Aristides Moitinho
510	UBSF FELESMINA GOMES DE OLIVEIRA (NOVO HORIZONTE)	Condomínio Imperial Rua 12 de Agosto Rua Angico Rua Arnóbio Batista Rua Baraúna Rua Barreto Rua Caiçara Rua Cap. Hildebrando Seixas Rua Carnaúba Rua da Banha Rua do Jorro Rua Eduardo Silva Menezes Rua Eucalipto	Rua Folha Larga Rua Icó Rua Irineu Novais Rua Jequitibá Rua Mandacaru Rua Pau Brasil Rua Pau Darco Rua Rosita S. Leão Rua São Joeiro Rua Severiano Moitinho Rua Umburana Rua Umbuzeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

CÓDIGO	UNIDADE DE SAÚDE - ÁREA	DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF	
511	UBSF HELMA CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA (VILA ESPERANÇA)	Alto Vitória BR 148 BR 432 Povoado de Cocão I Povoado de Cocão II Condomínio Kagydu Condomínio Jardim Universitário Prédio de Washington Residencial Iracy Loteamento Pinheiro Loteamento Washington Luís Rua Águia Rua Asa Branca Rua Augusto Rush Rua Azulão Loteamento Vida Bela Rua Beija Flor Rua Bentivi Rua Buenos Ayres Rua Canário	Rua Cardeal Rua Codorna Rua Curió Loteamento Betel Rua Gaivota Rua Gavião Rua João de Barro Rua Juriti Rua Pelicano Rua Periquito Rua Sabiá Rua Tertuliano F. de Oliveira Rua Tiziu Rua Uirapuru Rua Zabelê TV Bentivi Tv Canário TV João de Barro TV Zabelê
512	UBSF HORÁCIO FERNANDES FONSECA (POV ANGICAL)	Povoado de Angical Povoado de Queimada de Florianos Fazendas Adjacentes	
513	UBSF IEDA (IEDAS 1, 2 E 3)	Conjunto habitacional Iedas I Conjunto habitacional Iedas II Conjunto habitacional Iedas III	
514	UBSF INDALECIO WANDERLEI SOARES (VILA NOBELINO)	Cond. Bom Sucesso Rua Alto Bonito Rua Dalva de Oliveira Rua Daniel Moreira Rua das Margaridas Rua das Margaridas (parte) Rua das Orquídeas Rua dos Cravos Rua Eduardo Moreira Rua Flor de Jasmim	Rua Girassol Rua Ipirá Rua Luiz Gonzaga Rua Mundo Novo. Rua Primavera Rua Raul Seixas Rua Verão TV. Eduardo Moreira Vila Nobelino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL N° 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

CÓDIGO	UNIDADE DE SAÚDE - ÁREA	DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF	
515	UBSF JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA (LAGOA DE TIÓ)	1ª Tv. Joaquim Maria 3ª Tv. Joaquim Maria 4ª Tv. Joaquim Maria 5ª Tv. Joaquim Maria Rua Adolfo Moitinho n 960 até 1230 Rua Aracaju - Alto Vitória Rua atrás da Águia Branca Rua Belém- Alto Vitória Rua Blumenau Rua Boa Vista - Alto Vitória Rua Carmense Rua Cuiabá Rua Curitiba Rua Damacena- Alto Vitória Rua G - Alto Vitória Rua Goiânia Rua Humaitá Rua Joaquim Maria Rua Juarez de Castro Rua Macapá - Alto Vitória Rua Maceió Rua Manoel Moreira	6ª Tv. Joaquim Maria 7ª Tv. Joaquim Maria Av. 1º de Janeiro (parte) Av. Adolfo Moitinho N 1221 até 1401 Rua Maria Lima Rua Maria Quitéria Rua Natal - Alto Vitória Rua Palmas Rua Pereira- Alto Vitória Rua Porto Alegre Rua Porto Velho Rua Projetada Rua Recife Rua São Cipriano n 10 até 250 Rua São Cipriano n 260 até 483 Rua São Geraldo da Silva Rua Terezinha - Alto Vitória Rua Vitória- Alto Vitória Tv. da Vitória - Alto Vitória Tv. Maria Lima Tv. São Cipriano
516	UBSF LAGOA NOVA (POVOADOS: LAGOA NOVA/ MEIA HORA/ ACHADO)	Povoado de Lagoa Nova Povoado de Achado Povoado de Meia Hora Fazendas Adjacentes	
517	UBSF NEWTON MARQUES DOURADO (SÃO JOSÉ)	Av. Guararapes (parte) Loteamento Fortaleza - Rua A Loteamento Fortaleza - Rua B Loteamento Fortaleza - Rua C Loteamento Fortaleza - Rua D Loteamento Fortaleza - Rua E Loteamento Fortaleza - Rua F Loteamento Fortaleza - Rua G Loteamento Fortaleza - Rua J Rua A Rua Ambrósio Ribeiro Rua Antônio B Leite Rua Antônio O. Dourado Rua Aquidauana Rua B Rua Belo Jardim Rua Benedito O. Dias Rua C Rua Carlindo M. Moitinho Rua Celeste Goes Rua Cruzeiro do Sul Rua da Lagoa Rua Edgar de Souza Rua Felisberto de C. Dourado Rua Geraldo A. Silva Rua Gerônimo S. Dourado	Rua Gérson Lopes Rua Gildásio da S. Dourado Rua Heliodório A. Moitinho Rua José Avelino Rua Lourival L. Soares Rua Nelson Mandela Rua Nova Canaã Rua Oldegar B. Nascimento Rua Olímpia Rua Rosa Lopes Soares Rua Santo Antônio Rua São Geraldo Rua São Gustavo Rua São João Rua São Jorge Rua São Marcos Rua São Mateus Rua São Pedro Rua São Sebastião (parte) Rua São Timóteo Rua São Tomé Tv. São Mateus Tv. Benedito O. Dias Tv. Gildásio da S. Dourado Tv. Heliodório A. Moitinho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

CÓDIGO	UNIDADE DE SAÚDE - ÁREA	DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF	
518	UBSF RAIMUNDO C SOMBRA PAULO (PAULO FREIRE)	Rua Eliezer D. Moitinho Rua Leonardo da Vinci Rua Henrique J. Dourado Rua Marechal D. Fonseca Rua Teotônio O. M. Dourado Rua Ana Marques França TV. Ana Marques França 2ª TV Ana M. França 3ª TV Ana M. França 4ª TV Ana M. França Rua Vital Brasil Rua Antônio Castro Dourado Rua Luís Carlos Prestes Rua Joaquina da S. Dourado Rua João da S. Dourado Rua José da Silva Dourado Rua Joaquim J. Dourado Rua Benigna de C. Dourado Rua Constância da S. Dourado Rua Florisvaldo Oliveira Costa Rua Lara Cassiano Soares Praça C Praça D	Rua Demétrio da S. Dourado Rua Joaquim da S. Dourado Rua Mateus Nunes Dourado Rua da Cooperação Rua João José da Silva Rua Luiz Riela de Carvalho Rua Severiano Timóteo TV Mateus Nunes Dourado Rua Américo Marques Dourado Rua Alano Vieira Rua Antônio B. de Miranda Rua São Judas Tadeu Rua São Mateus Rua São Bernardo Rua Santo Onofre Rua Zeca Batista Av. Raimundo Bonfim (até o n 715) Rua Bueno Ayres Rua Lídio de C. Dourado Rua M Rua Joelmar Ventura Rua Agenor Silva Dourado Rua Bento José de Castro
519	UBSF SINEZIA CALDEIRA BELLA (BAIXAO DE SINEZIA)	1ª Tv. Santa Luzia 1ª Tv. Sinézia 2ª Tv. Santa Luzia 6ª Tv. Sinezia 7ª Tv. Sinezia Av. Guararapes Faz. Valpadama Rua A (antiga Rua J + parte Sinezia) Rua A (São José II) Rua André Vidal Rua Antônio Franklin Rua B (Lot. São Mateus) Rua Bahia Rua Bela Vista Rua Boa Esperança Rua C (Lot. São Mateus) Rua Caem Rua Caldeirão Grande Rua da Lagoa Rua da Pedreira Rua da Torre Rua Jacira Franklin Rua Jacobina	2ª Tv. Sinezia 3ª Tv. Sinezia 4ª Tv. Sinezia Rua João Franklin Rua José Marques Rua José Rodrigues Filho Rua Livanilda Oliveira Rua Maria Ermínia Rua Milton Franklin Rua Mirangaba Rua Nogueira Rua Nova Rua Pantanal Rua Projetada A Rua Santa Luzia Rua Santarém Rua Sinésia (parte) Rua Thiago Franklin Rua Várzea Nova Tv da Rua A Tv. Nogueira Tv. Caldeirão Grande Tv. Jacobina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 004/2023**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003 e 004**

CÓDIGO	UNIDADE DE SAÚDE - ÁREA	DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF	
520	UBSF VALDOMIRO GALDINO (CENTRO II)	1ª Tv. Antônio O. Dourado 1ª. TV. Adolfo Moitinho 4ª Tv. José Alves Andrade 5ª Tv. Antônio O. Dourado Av. Adolfo Moitinho Av. Caraíbas Pça Clériston Andrade Pça Dr. Mário D. Sobrinho Praça Teodoro Sampaio Rua 15 novembro Rua 7 de Setembro Rua Allan Kardeck Rua Almirante de Barroso Rua Ângelo D. de Queiroz Rua Ângelo França Dourado Rua Antônio Otaviano Dourado Rua Beco dos Paraibanos Rua Castelo Branco Rua Cláudio A. Aragão Rua Décio Lopes Soares Rua do Curral Rua Dom Bosco Rua Duque de Caxias Rua Enzo Ferrone Rua Eurico Gaspar Dutra Rua Fernando S. Menezes Rua Gessi A. Fiqueredo	Rua Gilberto A. Dourado Rua João Dantas de Lavor Rua João Dourado (comércio) Rua José Alves de Andrade (parte) Rua José Bernardo Lopes Rua Lauro Barreto Rua Lucas Cardoso Rua Marechal C. Rondon Rua Maria de Lourdes M. Dourado Rua Maria Quitéria Rua Noel Nuteles Rua Paulo Willian Rua Polivalente Rua Presidente C. Branco (parte) Rua Rodrigues Alves (parte) Rua Rogério N Dourado Rua Rui Barbosa Rua Sabino Caldeira Rua São Caetano Rua Valdemar M. Dourado Rua Washigton Luís (Hidroterra) Rua Zenália Dourado TV Rodrigo Alves TV. Adolfo Moitinho Tv. Rogério N. Dourado (Manoel C. Dourado) Tv. Sabino Caldeira
521	UBSF ZILDA VASCONCELOS (VIVENDAS I)	1ª TV Ângelo Queiroz Nunes 2ª TV Ângelo Queiroz Nunes Av. 1º de Janeiro (Rodoviária até semáforo do contorno) Estrada do Recanto (Z. Rural) Fazenda 3 Marcos e Vila Agrícola Fazenda Progresso Fazendas 5 Lot. João Rodrigues Loteamento Neguinho Povoado de Recanto II Rua A (Lídio de Castro) Rua Ângela Queiroz Nunes Rua C (Lídio de Castro) Rua D (Lídio de Castro) Rua Domício Marques Dourado Rua F (Lídio de Castro) Rua I Rua Ineni Nunes Dourado Rua M Rua Rio Amazonas	Rua Rio Araguaia Rua Rio Corumbá Rua Rio Cuiabá Rua Rio de Contas Rua Rio do Ouro Rua Rio do Pires Rua Rio Grande Rua Rio Iguaçu Rua Rio Itapicuru Rua Rio Jacaré Rua Rio Negro Rua Rio Paraguaçu Rua Rio Paraíba Rua Rio São Francisco Rua Rio Solimões Rua Rio Subaé Rua Rio Tapajós Rua Rio Taquari Rua Rio Tietê Rua Rio Tocantins Rua Rio Verde